

---

# Selo de Qualidade Regulatória

2022

---



**Secretaria de Acompanhamento Econômico,  
Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE**

# Introdução

O Sistema de Selos visa a atender às recomendações da OCDE constantes em seu relatório de *Peer review* sobre a Reforma Regulatória no Brasil (2022). Nesse sentido, identificará boas práticas regulatórias no país, propiciará reconhecimento dos atos normativos elaborados com maior rigor técnico, reconhecerá os esforços de órgãos reguladores ao buscar atender integralmente às boas práticas regulatórias nacionais e internacionais e contribuirá para o aprimoramento das regulações, ao disseminar regulações de alta qualidade (selo de qualidade ouro) que podem ser utilizadas como *benchmarking*.



## PÚBLICO-ALVO

O programa tem como público-alvo os órgãos reguladores da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, ainda que de forma indireta, uma vez que serão os normativos, e não os reguladores que serão avaliados e a eles, atribuído selos de qualidade.

## CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Nesse primeiro momento, foram definidos **10 requisitos objetivos** distribuídos entre os aspectos citados acima e a concessão dos Selos obedecerá a seguinte classificação:

**padrão ouro:** o normativo que atingir entre 8 a 10 pontos;

**padrão prata:** o normativo que atingir entre 6 a 7 pontos;

**padrão bronze:** o normativo que atingir entre 4 a 5 pontos;

**sem selo:** o normativo que obtiver nota inferior a 4 pontos.

# Aspectos avaliados

A avaliação dos atos normativos para a concessão do Selo de Qualidade avaliará os aspectos de previsibilidade, qualidade regulatória, participação social, convergência regulatória e fardo regulatório.



## Previsibilidade

Alterações de normativos vigentes ou elaboração de novos atos normativos devem ser comunicadas com a devida publicidade e antecedência para que a sociedade tenha tempo hábil de se preparar para contribuir no processo construtivo dos atos normativos.



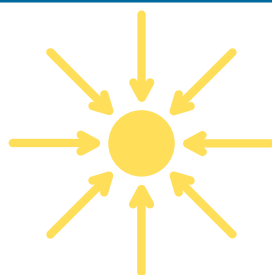
## Qualidade Regulatória

Adoção de Análise de Impacto Regulatório - AIR ou Avaliação de Resultado Regulatório - ARR nas decisões regulatórias, redução da carga regulatória pela desoneração dos custos de regulação provenientes da decisão e identificação dos impactos da decisão regulatória nos diferentes públicos afetados.



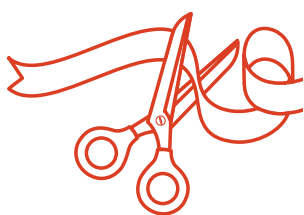
## Participação Social

Os processos de participação social têm sido importantes ferramentas para promover o engajamento dos agentes no processo regulatório, pois assim abre-se espaço para que os *stakeholders* se manifestem e tragam contribuições nas diferentes fases do processo.



## Convergência Regulatória

Será avaliada observando duas dimensões: a dimensão de convergência internacional, com a observância e adoção das melhores práticas internacionais e a convergência normativa resultante do processo de revisão e consolidação normativa do estoque regulatório.



## Fardo Regulatório

A expansão e consolidação da atuação reguladora jogou luz sobre a quantidade crescente e os custos da regulamentação, principalmente no tocante ao que a OCDE denomina de “inflação regulatória”, ou seja, os custos crescentes de conformidade e as onerosas formalidades administrativas.

# Requisitos avaliados

Sistema de avaliação dos normativos dos órgãos reguladores, com base em critérios objetivos de boas práticas regulatórias. São observados dez requisitos divididos entre os cinco principais aspectos selecionados.

## Previsibilidade

1

A regulação foi prevista em agenda regulatória ou agenda setorial (planejamento estratégico) disponível publicamente em sítio eletrônico?

2

A regulação foi elaborada observando a janela regulatória, na forma do artigo 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019?

*Ex: I - no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e II - sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.*

## Qualidade Regulatória

3

A regulação é fundada em realização de AIR ou ARR?

*A AIR/ARR precisa estar disponível no portal do órgão regulador.*

4

A regulação foi precedida, independentemente do momento em seu processo administrativo de elaboração da norma, de estimativa de custos regulatório, ainda que de forma simplificada (Ex: Calreg)?

*O cálculo precisa estar disponível em algum documento público do site do órgão regulador*

5

A regulação manteve em sua redação final aspecto anticoncorrencial apontado em parecer SEAE?

*Se a regulação não receber parecer SEAE, também pontua.*

# Requisitos avaliados

Sistema de avaliação dos normativos dos órgãos reguladores, com base em critérios objetivos de boas práticas regulatórias. São observados dez requisitos divididos entre os cinco principais aspectos selecionados.

## Participação Social

6

Houve participação social na fase preliminar da AIR para a definição do problema regulatório ou desenho das alternativas de intervenção regulatória?

*Se a regulação não receber parecer SEAE, também pontua.*

7

Houve participação social para avaliação do relatório da AIR finalizado?

*Entende-se como participação social um processo escrito como consulta pública ou tomada de subsídios com período mínimo de 30 dias e realizado em sítio eletrônico oficial e de livre acesso.*

## Convergência Regulatória

8

A regulação editada seguiu o *benchmark* internacional?

*O apontamento do benchmark internacional precisa estar na AIR/ARR ou no documento técnico que embasou o normativo.*

9

A regulação consolidou e/ou revogou outros normativos existentes?

*Também pontuam regulações que regulam uma nova seara.*

## Fardo Regulatório

10

A regulação cria, introduz, expande ou onera um ato público de liberação?

*Pontua se a resposta for negativa.  
Também pontua se o ato substitui ou altera ato já vigente.*

---

**Ministro de Estado da Economia**  
**Paulo Guedes**

**Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade**  
**Alexandre Iwata**

**Secretário de Advocacia da Concorrência e Competitividade**  
**Geanluca Lorenzon**

**Secretário-Adjunto**  
**Alexandre Messa Peixoto da Silva**

**Subsecretária de Regulação**  
**Natasha Martins do Valle Miranda**

**Coordenador-Geral de Melhorias Regulatórias**  
**Vitor Paulo Villarino Pinto**

**Coordenador de Melhorias Regulatórias**  
**Ismael Alves de Brito Neto**

**Chefe da Divisão de Melhorias Regulatória**  
**Marne Santos de Melo**

**Equipe Técnica**  
**André Andrade Longaray**  
**Antônio Elias Silva**  
**Yoshihiro Lima Nemoto**

---

## **Contato**

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco J, 7o andar. CEP: 70.053-900  
Telefone: (61) 2027-7717